



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.170, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 287.148,08 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	25 - Secretaria Municipal de Educação		
Subunidade	03 - Departamento Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	4001 - Governo p/ todos c/responsabilidade, eficiência e transparência		
Projeto/Atividade	2.595 - Termo de fomento Fundação Carmelitana Mário Palmério		
Elemento	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor: R\$ 287.148,08

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizadas como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	20 - Secretaria Municipal Fazenda
Subunidade	00 - Secretaria da Fazenda
Função	04 - Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

Subfunção	123 - Administração Financeira		
Programa	4001 - Governo p/ todos c/responsabilidade, eficiência e transparência		
Projeto/Atividades	2.185 - Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Valor: R\$ 287.148,08

Total Geral: R\$ 287.148,08 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 03 de dezembro de 2024.

PAULO RODRIGUES
ROCHA:03625839601

Assinado de forma digital por PAULO
RODRIGUES ROCHA:03625839601
Dados: 2024.12.05 10:00:02 -03'00'

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES
SUNAHARA:04285288648

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município